

PORTARIA N.º 1.461, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) à servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 77, inciso XII e 120, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 e no Decreto n.º 1.633, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 116.622/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dieme Gonçalves Vicente de Souza, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 01411-7, ocupante do cargo/especialidade de provimento efetivo de Auxiliar em Administração Pública – Operário, Classe 1, o 2º (segundo) adicional por tempo de serviço, referente a 4 de junho de 2013 a 2 de junho de 2018, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento, nos termos do disposto no artigo 64 c/c o disposto no artigo 41, parágrafo 3º, todos da Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.

Art. 2º O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês em que se completar o quinquênio, neste caso o mês de junho de 2018, nos termos do disposto no artigo 66 da Lei Complementar n.º 32, de 2015.

Art. 3º O pagamento de valores retroativos do adicional por tempo de serviço, quando for o caso, poderá ser efetuado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme definido pela Secretaria Municipal da Administração, observado, preferencialmente, como parâmetro para definir o parcelamento, o mesmo número de meses que decorrer entre a data de aquisição do direito de perceber o adicional até a data do pagamento do benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 da Portaria n.º 1.461, de 25/6/2018)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabeceira Grande, 25 de junho de 2018; 22º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.